

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta o “**Protocolo de Atendimento dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica**”, documento que visa orientar as ações dos profissionais no que se refere aos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não governamental de Proteção Social Básica no Município de Campina da Lagoa.

Campina da Lagoa conta com uma rede socioassistencial governamental composta por um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A elaboração do protocolo de atendimento dos serviços socioassistenciais traz as diretrizes do trabalho socioassistencial buscando assegurar o acesso da população usuária a uma Política Pública de Assistência Social de qualidade.

LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
NOB	Norma Operacional Básica
NOB-RH	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PDU	Plano de Desenvolvimento do Usuário
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
PSE	Proteção Social Especial
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SNAS	Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

1 INTRODUÇÃO

A Assistência Social, política de proteção social não contributiva, compõe o Sistema de Seguridade Social brasileiro e está inscrita como direito social na Constituição de 1988.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004 e a NOB/SUAS - Norma Operacional Básica que regula o SUAS - Sistema Único da Assistência Social de 2005, são atos normativos que expressam um modelo de gestão descentralizado e participativo, nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, instituindo serviços de referência no âmbito da Assistência Social.

A Proteção Social Básica tem a ação preventiva, protetiva e proativa, buscando responder às necessidades humanas de forma integral, inclusive na atenção às situações emergenciais, procurando a integração entre serviços, programas, projetos, benefícios e ações das demais políticas públicas.

A Proteção Social Básica tem por objetivo disponibilizar serviços, programas e acesso a benefícios socioassistenciais, isso ocorre por meio de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS sendo a unidade executora e a principal porta de entrada do SUAS, possibilitando o acesso de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Pode-se destacar entre as funções do CRAS a gestão territorial da Proteção Social Básica, a oferta obrigatória do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e os demais serviços complementares, programas e benefícios como: o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); o Programa Bolsa Família; os Benefícios Eventuais; o encaminhamento para Benefício de Prestação Continuada (BPC); o BPC na Escola, dentre outros.

Nesse contexto, considera-se de grande relevância a implantação do Protocolo de atendimento dos Serviços Socioassistenciais, pois objetiva definir procedimentos que garantam a oferta prioritária de serviços socioassistenciais, contribuindo para o fortalecimento do acompanhamento das famílias referenciadas aos serviços, programas e projetos.

2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverá incluir as pessoas com deficiência e ser organizada em rede, de modo a inseri-las nas diversas ações ofertadas.

Os benefícios de Prestação Continuada¹, Bolsa Família² (Leis Federais 8.742/1993 e 10.836/2004) e Benefícios Eventuais compõem a Proteção Social Básica dada à natureza de sua realização.

O acesso à proteção social básica se efetiva através do CRAS, unidade pública descentralizada da política de assistência social. O CRAS é a unidade de referência para o desenvolvimento dos serviços da proteção social básica, no seu território de abrangência, atuando em caráter preventivo, protetivo e proativo, elencados na Tipificação Nacional conforme a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Além da execução dos serviços tipificados, cabe ao CRAS a inserção das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Cadastro

¹ O Benefício de Prestação Continuada instituído pelo art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e regulamentado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso, com idade de sessenta e cinco anos ou mais, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. ² O Programa Bolsa Família foi criado pelo Governo Federal pela Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, que foi transformada na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, no âmbito da estratégia Fome Zero, que tem a centralidade na família e o objetivo de enfrentamento à pobreza e superação da fome.

Único, é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios nas três esferas de governo e imprescindível para as famílias acessarem diversas políticas públicas. É um pilar para a articulação da rede de promoção e proteção social e um mecanismo para a integração de programas sociais de diversas áreas.

Tem como objetivo integrar todos os programas sociais voltados à população com renda per capita de ½ salário mínimo ou renda familiar de até três salários mínimos. Permite também o cadastramento de famílias com renda superior a três salários mínimos, desde que essa inclusão seja para inserção ou permanência em programas sociais nas três esferas de governo.

A recomendação do MDS é de que a equipe do Cadastro Único seja composta, de acordo com a demanda do município, por Gestor/Coordenador, entrevistador, digitador e técnico de nível superior responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização.

A infraestrutura adequada deve conter local para arquivamento dos formulários, local para o trabalho dos entrevistadores equipado com computadores, com acesso à internet e impressoras.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, estadual e municipal. O cadastramento das famílias e as atualizações cadastrais são realizados nos CRAS do município, de segunda a sexta-feira.

Para famílias que tenham situações específicas o preenchimento do Cadastro Único será realizado no domicílio.

Conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, os serviços da Proteção Social Básica foram definidos:

- 1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- 2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- 3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

3 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

3.1.1 Descrição

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias e mantém um caráter continuado, com a finalidade de fortalecer sua função protetiva, prevenir a ruptura dos seus vínculos, além de promover o acesso a direitos por meio da efetivação das políticas públicas.

O PAIF é o principal serviço da proteção social básica que desenvolve o trabalho social com famílias, em suas diferentes composições. Foi reconhecido pelo Governo Federal como um serviço continuado de proteção básica (Decreto nº 5.085/2004), passando a integrar a rede de serviços socioassistenciais. O PAIF deve ser obrigatoriamente ofertado no CRAS. Não existe CRAS sem a oferta do PAIF.

3.1.2 Objetivos

- Ofertar ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços socioassistenciais e demais serviços setoriais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social.

PARA QUE OS OBJETIVOS DO PAIF SEJAM ALCANÇADOS É INDISPENSÁVEL ATUAR DE FORMA:

Preventiva: ação antecipada, baseada no conhecimento das características das famílias e do território, a fim de evitar a ocorrência ou o agravamento da situação.

Protetiva: centrar esforços em intervenções que visam amparar, apoiar, auxiliar, resguardar, defender o acesso das famílias e seus membros aos seus direitos.

Proativa: intervir nas circunstâncias que originaram as situações de vulnerabilidade e risco social, possibilitando a criação de instrumentos que permitam prever ocorrências futuras.

3.1.3 Público alvo

Constituem-se usuários do PAIF, as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social.

Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem aos critérios dos programas de transferência de renda e benefícios assistenciais, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
- Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico-raciais e

culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);

- Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença de crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
- Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
- Famílias com criança (s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;
- Famílias com pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social.

3.1.4 Estrutura

3.1.4.1 Recursos Humanos

A equipe de referência do CRAS é a responsável pela oferta do PAIF e deve ser composta por técnicos de nível superior e técnicos de nível médio, conforme estabelecido pela NOB-RH.

Para municípios de pequeno porte, como Campina da Lagoa, a cada 2.500 famílias referenciadas, a equipe deve ser composta por: 02 (dois) técnicos de nível superior, sendo 01 (um) profissional de serviço social, 01 (um) psicólogo; 01 (um) técnico de nível médio (assistente administrativo).

Além desses profissionais, as equipes devem contar sempre com um Coordenador para desenvolver as funções de gestão da unidade, com o seguinte perfil: profissional de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.

3.1.4.2 Recursos Físicos

Para a execução do PAIF, o CRAS deve garantir espaço físico comportando os seguintes ambientes: recepção, sala de atendimento

individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias. Os ambientes devem estar em boas condições de funcionamento.

3.1.5 Operacionalização

A organização do PAIF baseia-se nos eixos da matricialidade sociofamiliar e territorialização.

Conforme prevê o Caderno de Orientações Técnicas do PAIF, o trabalho social com famílias deve ser desenvolvido a partir de conhecimentos científicos, embasados em princípios éticos e executados com procedimentos sistemáticos e reflexivos. A equipe de referência deve atentar-se para não agir baseada em práticas de senso comum.

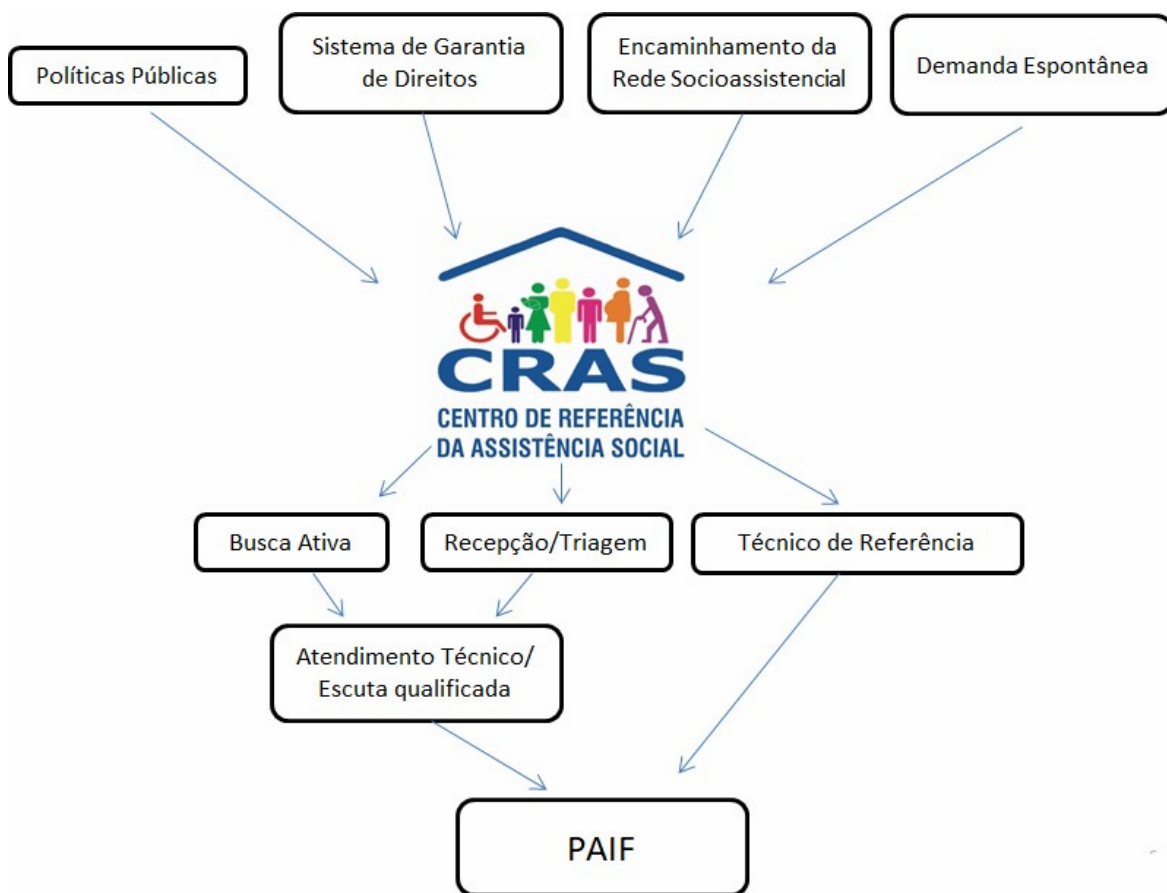
Outro fator que integra a operacionalização do serviço é o estabelecimento do vínculo do profissional com a família usuária, acolhendo-a com respeito, compreensão e ética, considerando alguns pontos e utilizando-se de instrumentais como: Escuta qualificada; Coleta de dados; Registro das informações; Visita domiciliar; Acompanhamento/Atendimento Social; Trabalho em grupo;

Referenciamento/ encaminhamento da família para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais.

3.1.6 Formas de acesso

- Busca ativa;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos.

3.1.7 Fluxograma do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família



3.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

3.2.1 Descrição

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço tipificado da Proteção Social Básica, atuando de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para se consolidar como um serviço socioassistencial caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas. Tem caráter preventivo e proativo, sendo ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, convívio familiar e comunitário, estimulando a autonomia dos seus usuários.

3.2.2 Objetivo

- Buscar a construção da estruturação e fortalecimento do convívio familiar e comunitário, no desenvolvimento da autonomia e promovendo o fortalecimento de vínculos, trabalhando no território, de maneira preventiva e voltada à identificação de vulnerabilidades, riscos e potencialidades sociais das famílias.

3.2.3 Público alvo

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

- Crianças até 6 anos e suas famílias;
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Jovens de 18 a 29 anos (faixa etária incluída pela Resolução CNAS nº13/2014);
- Adultos de 30 a 59 anos (faixa etária incluída pela Resolução CNAS

nº13/2014);

- Pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço;
- Idosos em situação prioritária conforme proposta do SCFV.

De acordo com a Resolução CNAS nº 01/2013, será priorizado o atendimento a pessoas inseridas nas seguintes situações prioritárias para o atendimento no SCFV:

- 1- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de isolamento;
- 2- Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
- 2- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em vivência de violência e/ou negligência;
- 3- Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- 4- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de acolhimento;
- 5- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- 6- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas;
- 8- Crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- 9- Crianças e adolescentes com medidas de proteção do ECA;
- 10- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- 11- Crianças, adolescentes e pessoas idosas com vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.



IMPORTANTE: O público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mas possui algumas semelhanças. Os usuários que podem ser atendidos no SCFV, são os que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) e os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 01/2013, que são os usuários prioritários, mas não exclusivos.

3.2.4 Estrutura

3.2.4.1 Recursos Humanos

São regulados pela NOB-RH/SUAS e a equipe técnica de referência é composta pelos seguintes profissionais:

- Técnico de Referência – profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS;
- Orientador Social – função exercida por profissional com, no mínimo, nível médio;
- Oficineiros – função exercida por profissional com formação mínima de nível médio.

3.2.4.2 Recursos Físicos

- Para a execução do Serviço deve-se garantir espaço físico comportando os seguintes ambientes: recepção, sala de atendimento individualizado, sala de atividades coletivas e comunitárias, sala para atividades administrativas, instalações sanitárias. Os ambientes devem estar em boas condições de funcionamento.

3.2.5 Operacionalização

A execução do serviço voltado para criança, jovem e adulto segue três eixos orientadores: Convivência Social, Participação e Direito de Ser.

Especificamente à pessoa idosa, a proposta metodológica tem como base três eixos estruturantes: Convivência Social e Intergeneracionalidade, Envelhecimento Ativo e Saudável e Autonomia e Protagonismo.

É realizado em grupos formados por até 30 usuários, organizado a partir de percursos, de acordo com o seu ciclo de vida em razão de suas especificidades, sob condução do orientador e/ou educador social, podendo ser diários, semanais ou quinzenais, prevendo ainda a execução de grupos e/ou atividades intergeracionais.

Durante o desenvolvimento do grupo poderá ocorrer o desligamento do usuário, devido a situações diversas: mudança de endereço; inserção em outros serviços ou atividades; desistência espontânea; entre outras.

Esse desligamento somente ocorrerá após a realização de visita domiciliar, contato telefônico, utilização de demais instrumentais e mediante avaliação técnica.

É imprescindível que as equipes do PAIF e PAEFI estabeleçam fluxos de comunicação para o cumprimento deste tipo de situação com as unidades executoras do serviço.

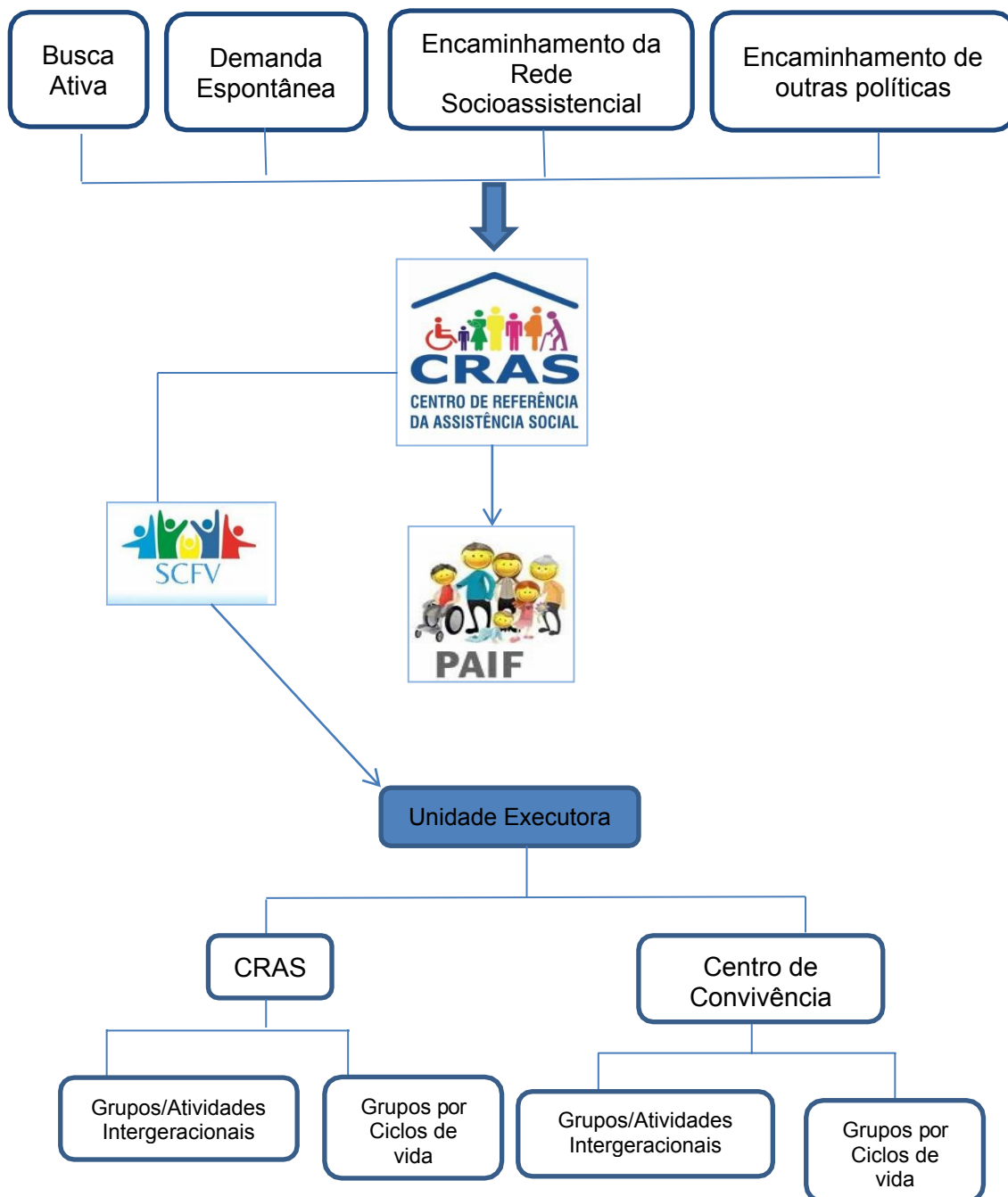
3.2.6 Formas de acesso

- Busca ativa;
- Encaminhamento do CRAS;
- Demanda identificada pelo PAIF;
- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas ou de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



Os usuários do SCFV devem obrigatoriamente **estar referenciados ao CRAS do território** e orientados à inclusão/atualização no CadÚnico. **IMPORTANTE: O PÚBLICO PRIORITÁRIO TERÁ VAGA GARANTIDA.**

3.2.7 Fluxograma do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



3.3 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS

3.3.1 Descrição

O serviço tem como finalidade prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa à garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Ressalta-se que não é apenas visita domiciliar, mas sim acompanhamento em domicílio para construção gradativa de autonomia e convívio.



Quando executado por uma OSC, o usuário deve estar referenciado ao CRAS do território.

3.3.2 Objetivos

- Evitar agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais, considerando a dinâmica familiar e os contextos territoriais em que vivemos pessoas com deficiência e idosas;
- Prevenir o confinamento de pessoas com deficiência e/ou idosas, seja no ambiente familiar ou institucional, evitando o impedimento do exercício de sua autonomia e liberdade de decidir sobre como gerir sua vida;
- Articular com as redes inclusivas no território, reafirmando os princípios da universalidade, indivisibilidade e a interdependência dos direitos humanos;
- Prevenir o acolhimento institucional de pessoas com deficiência e/ou idosas;
- Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e/ou idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e nos serviços

públicos, conforme suas necessidades, encaminhando para benefícios e programas de transferência de renda.

3.3.3 Público Alvo

Pessoas com deficiência e pessoas idosas (com 60 anos ou mais) que vivenciam situação de vulnerabilidade social, pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inclusão, autonomia, independência, segurança, usufruto de direitos, de participação plena e efetiva na sociedade e de processos de habilitação e reabilitação à vida diária e comunitária, prioritariamente:

- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Egressos dos serviços da Proteção Social Especial;
- Membros de família em extrema pobreza;
- Usuários com perfil para o Benefício de Prestação Continuada;
- Membros de famílias com perfil para programas de transferência de renda.

3.3.4 Estrutura

3.3.4.1 Recursos humanos

A equipe deverá ser constituída por:

- Técnico de nível superior – conforme previsto na Resolução CNAS nº 17/2011;
- Educador social – técnico de nível médio, conforme as descrições na Resolução CNAS nº 14/2014;
- Coordenador do CRAS – profissional com formação de nível superior, conforme previsto na Resolução CNAS nº 17/2011.

3.3.5 Operacionalização

A concepção metodológica do serviço pode ser planejada a partir de três

eixosinter-relacionados:

Eixo I – Proteção e Cuidado Social no Domicílio;

Eixo II – Território Protetivo: Olhares e Aproximações sobre o território;

Eixo III – Trabalho em Rede: Olhar multisetorial.

A intervenção é realizada no domicílio do usuário, através de ações planejadas, com base em situações vivenciadas pelo mesmo, identificando vulnerabilidades e potencialidades individuais, familiares e comunitárias que oportunizam formas de acesso desta população aos serviços de proteção social, à rede socioassistencial e a outras políticas setoriais.

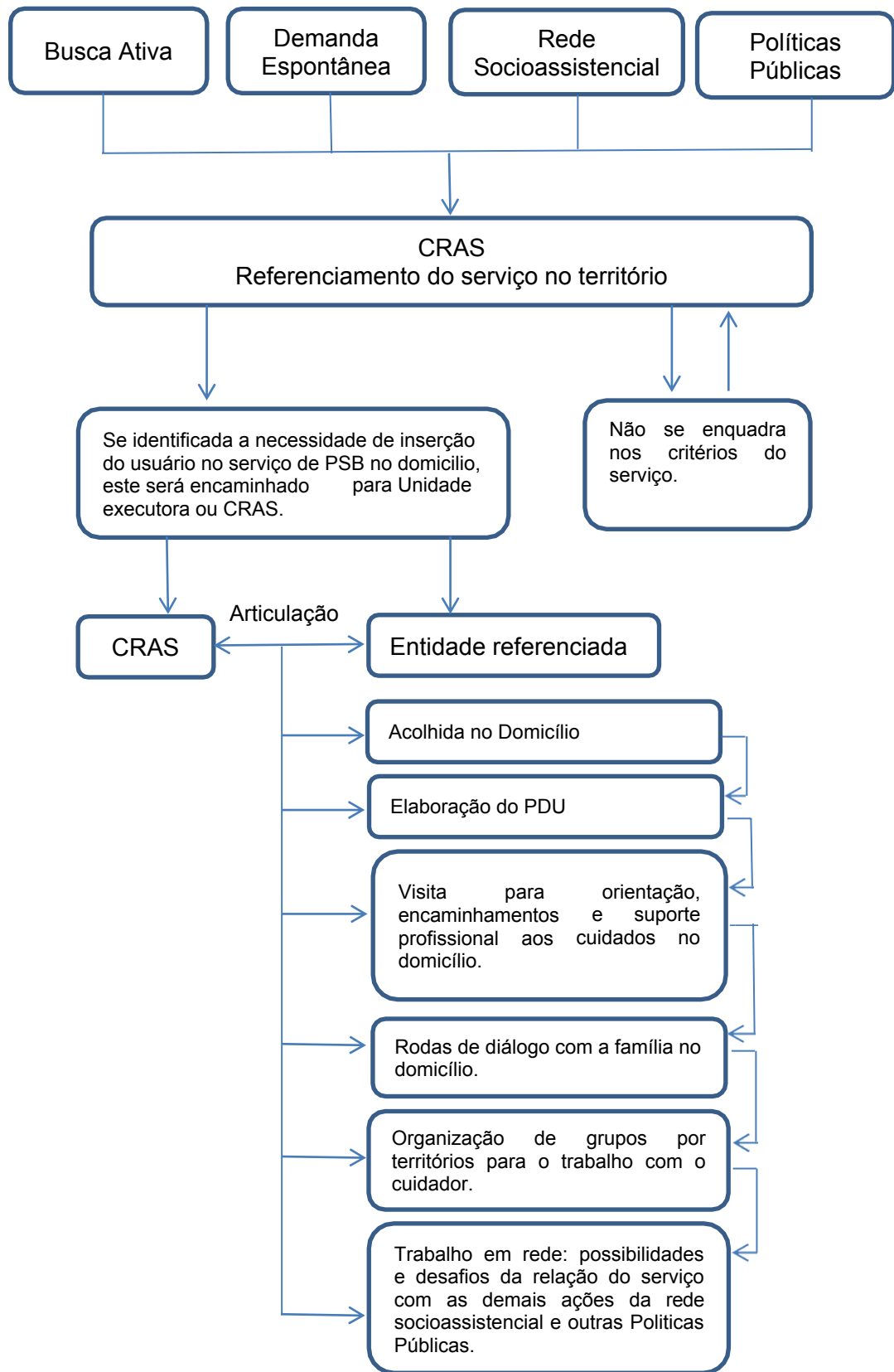
O serviço pode ser executado diretamente nas unidades de CRAS ou indiretamente pelas OSC's, com tempo de permanência mínima de 03 (três) meses em máximo de 12 (doze) meses ou conforme avaliação da equipe técnica responsável.

A partir da conclusão do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU), o desligamento do mesmo ocorrerá em função de desistência, mudança de município e/ou óbito. É importante ressaltar que a desvinculação do usuário do serviço não caracteriza o desligamento da família dos serviços prestados pelo CRAS.

3.3.6 Formas de acesso

- Busca ativa;
- Encaminhamentos realizados pelos CRAS;
- Demanda identificada e encaminhada para o CRAS;
- Demanda espontânea.

3.3.7 Fluxograma do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas



ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO E CONTRARREFERÊNCIA

CRAS: _____

Território: _____

ENCAMINHAMENTO

DE: _____

PARA: _____

Encaminhamos o (a) Senhor (a): _____

Para: _____

Matelândia ____ / ____ / ____

Responsável

Nº Registro no Conselho:

CONTRA-REFERÊNCIA DO CRAS

DE: _____

PARA: _____

• Atendimento realizado no dia: ____ / ____ / ____

• Serviço realizado no dia:

• Resumo do procedimento:

Matelândia ____ / ____ / ____

Responsável

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO
DADOS PESSOAIS**

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		TELEFONE:
RG	CPF:	D. N:
DATA DO ATENDIMENTO		IDADE:
SEXO:		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	VÍNCULO	CPF/RG	OCUPAÇÃO	DATA NAS.	ESCOLARIDADE	RENDA MENSAL

**PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
SITUAÇÃO DA MORADIA**

Bolsa Família R\$: PRÓPRIA () Aposentadoria R\$: CASA MADEIRA ()	CEDIDA ()	Auxílio R\$: ALUGADA () Auxílio Doença -R\$: CASA ALVENARIA ()	Pensão por morte R\$: VALOR DO ALUGUEL R\$: Seguro Desemp. R\$: CASA MISTA ()
Pensão Alimentícia R\$: COMO É O PISO DA CASA? () CERÂMICA TIPO DE FORRO: () NÃO TEM FORRO () MADEIRA () PVC () LAJE	Inscrição no Cad. Único: Sim () Não ()	PISO BRUTO ()	Inscrição SCFV: Sim () Não ()
QUANTOS CÔMODOS POSSUI A CASA: () SALA () SALA/COZINHA	Programa do Leite R\$: Sim () Não ()	QUARTOS ()	BANHEIRO () COZINHA () OUTROS ()
POSSUI ÁGUA ENCANADA () SIM		NÃO ()	
POSSUI FOSSA SÉPTICA () SIM		NÃO ()	

OBS:			
ÁGUA R\$:	LUZ R\$:	ALIMENTAÇÃO R\$:	TARIFA SOCIAL: () ÁGUA () LUZ
INTERNET R\$:		MEDICAMENTOS - R\$:	
GÁS R\$:		OUTROS R\$:	
Possui algum risco na moradia:			
Possui escritura do imóvel: () Sim () Não			

RELATÓRIO SOCIAL:

Campina da Lagoa, xx de xx de XXXX

Assistente Social